

PROJETO DE LEI Nº 54/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2026, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 160.368,85 (CENTO E SESSENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 160.368,85 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.13.392.1022.2.070 : Manter e desenvolver ações das Divisões de Cultura e Festividades

714 - 3.3.90.31.00.00 11063 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$152.368,85

718 - 3.3.90.39.00.00 11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$8.000,00

Total Suplementação: R\$ 160.368,85

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receitas com excesso/provável excesso:

Receita: 1719600100 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - CICLO 2

Fonte: 11063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº R\$160.368,85

Total Receita: R\$ 160.368,85

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:092161
42928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA
SILVA CADINI:09216142928
NO: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OJ=40312993000151, OU=presencial, CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
- Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 11:31:25-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

(Protocolo 17514/2026) - A presente solicitação de inclusão de dotação orçamentária justifica-se pela necessidade de execução das ações previstas no Plano de Ação nº 30882120250002-025044, no âmbito da Lei Aldir Blanc, instrumento fundamental de fomento ao setor cultural.

A Lei Aldir Blanc tem como objetivo promover o apoio e a estruturação dos trabalhadores da cultura, dos espaços culturais e dos demais agentes do setor. Nesse contexto, os recursos destinados por meio deste plano visam assegurar a continuidade, o fortalecimento e a democratização do acesso às atividades culturais no município.

A inclusão da dotação orçamentária é imprescindível para viabilizar a operacionalização das ações planejadas, tais como a realização de editais, concessão de premiações, fomento a projetos culturais e incentivo à produção artística local. Sem a devida previsão orçamentária, torna-se inviável a execução das políticas públicas culturais pactuadas junto ao Governo Federal.

Ademais, a medida atende aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que os valores transferidos sejam devidamente incorporados ao orçamento municipal e aplicados conforme as diretrizes estabelecidas.

Dessa forma, a inclusão da referida dotação orçamentária é essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, contribuindo para o desenvolvimento cultural, a valorização dos artistas locais e o fortalecimento da economia criativa.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 27 de março de 2026.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:0921614
2928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=40312953000151, OU=
presencial, CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.27 11:34:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0